

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1878/1972

Ementa

**ALTERA A LEI 1.324/65.** 

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 04/01/1972 07/01/1972 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2608/1971 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos** 

**Autor: CARLOS UNGARO** 



LEI Nº 1878, DE 84 DE JANEIRO DE 1972 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em seceso realizada no dia 22/12/71, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 19 - 8 ertigo 99 da Lei nº 1 324, de 27 - de dezembro de 1965, passa a vigar com a seguinte redeçõe:

"Art. 94 - Casa de comércio su de diversões - públices, como perques, beres, cefés, restaurantes, cantinas, recreios, "Scites", cassinos, "dencinça" e cabarés, nas - quela haja execução ou reprodução de números musicais por - orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos, deverão a- quelas e êstes, após às 24 horas, além de outres providên - cias cabíveis, adotar instalações adequadas e redurir sensituante a intensidade de suas execuções ou reproduções, de modo a não ser perturbado o sossêço da vizinhança."

Art. 24 - Esta lei entraré em vigor na data de eua publicação, revoçadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBUSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Run<u>í</u> cípio de Jundial, aos quatro disa do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e dois.

(MARIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo